



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antonio, nº 228, Centro - CEP 35365-000 Fone (31) 3872-1254
Abre Campo – Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2013 De 07 de março 2013.

Institui revisão geral anual, concede reajuste de vencimento aos servidores públicos, e dá outras providências.

O Povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Márcio Moreira Victor, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixada a data de 1º de janeiro de cada ano para a revisão geral de vencimentos dos servidores públicos, incluindo servidores de autarquia e fundação pública municipal.

Parágrafo único - A fixação de revisão especificada no *caput* do artigo será determinada pela inflação acumulada no período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 2º - Fica concedido aos servidores públicos municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Abre Campo, reajuste de 6,20% (seis inteiros e vinte centésimos por cento) incidentes sobre os valores dos vencimentos.

Art. 3º - Os servidores que, após a incidência do reajuste, estiverem percebendo vencimentos abaixo de R\$678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), terão seus vencimentos fixados automaticamente no valor mencionado.

Art. 4º - Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abre Campo, aos 07 de março de 2013.


Márcio Moreira Víctor
Prefeito Municipal